



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

LEI Nº 628/2014, de 12 de Fevereiro de 2.014

**"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE
ÁREA PÚBLICA E RECONHECE COMO
DE INTERESSE SOCIAL DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão/TO, nos usos de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõem o Artigo 30 da Constituição Federal, Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, que define o Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 364/2004 em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

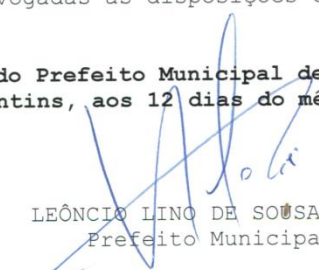
Art. 1º - Fica desmembrada a área pública do Loteamento Javaés, com as seguintes descrições: referente a APM 01, com área de 52.871,53 mt².

Art. 2º - Fica reconhecido como de interesse social a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão,
Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.**


LEÔNICIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda, n.º 25, Quadra n.º 53, Lote n.º 07 - Centro
Lagoa da Confusão - TO. Fone/Fax (63) 364.1623, 364.1623